



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9566

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Não votados e/ou não tramitados

Autoria: Daniel Dias da Silva

Data: 24/10/2017

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 92/2017. (NÃO VOTADO). Dispõe sobre a inclusão de temática “Uso Consciente da Água” no currículo das escolas do Município de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 26.9

Posição: 15

Número de folhas: 04

Especie: P.L
Categoria: Não Votados
Ex: 269
Ordem: 15
nº folhos: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 92/2017

AUTOR:

Ver. Daniel Dias da Silva

ASSUNTO:

Dispõe sobre a Inclusão de Temática Uso Consciente da Água no Currículo das Escolas no Município de Montes Claros – MG..

MOVIMENTO

Entrada em 24/10/2017

- 1 - Comissão de Legislação e Justiça e Educação.
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



Projeto de Lei Nº 92 /2017

Dispõe sobre a inclusão de temática Uso Consciente da água no currículo das Escolas no Município de Montes Claros – MG.

Artigo 1º As Escolas do sistema Municipal de Ensino deverão incluir, em caráter complementar, nos respectivos componentes curriculares, conteúdo programático de informação e orientação do Uso Consciente e Racional da água e metodologias de prevenção ao desperdício.

Artigo 2º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após aprovada.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se sua disposição no período letivo seguinte.

Sala das Sessões, Montes Claros, 30 de outubro de 2017.


Daniel Dias (Vereador PCdoB)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 31 DE OUTUBRO DE 2017

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
EM 31 DE OUTUBRO DE 2017

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 092/2017 que “Dispõe sobre a inclusão de temática uso consciente da água no currículo das escolas no Município de Montes Claros.”, de autoria do vereador Daniel Dias.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como finalidade incluir nos respectivos componentes curriculares das escolas do sistema municipal de ensino, conteúdo programático de informação e orientação do uso consciente e reacional da água e metodologias de prevenção ao desperdício.

Pelo disposto no aludido projeto, haveria a necessidade de contratação ou mesmo capacitação de servidores públicos, o que, salvo melhor juízo, geraria gastos para outro Poder, o que se revela ilegal.

Não obstante a tal fato, o projeto também estaria inovando junto às escolas estaduais e federais, o que, salvo melhor juízo, não é possível, posto que cria novas obrigações para outros entes da federação.

Em face ao exposto, o Projeto de Lei fere e contraria as disposições constitucionais e seus princípios, pelo que é o mesmo Inconstitucional.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de novembro de 2017.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605